LEI Nº. 1117, DE 2 DE JULHO DE 2015

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 380.591,34 (Trezentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2015, no valor de 380.591,34 (Trezentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.3101.12.122.0001.2.854	33903000	004	R$ 209.500,00
02.3101.12.122.0001.2.854	33903600	004	R$ 96.695,76
02.3101.12.122.0001.2.854	33903900	004	R$ 10.000,00
02.3101.12.365.0017.2.137	33903600	004	R$ 64.395,58
		TOTAL	R$ 380.591,34

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.3101.04.122.0108.2.773	33903000	000	R$ 7.500,00
02.3101.04.122.0108.2.773	33903300	000	R$ 3.750,00
02.3101.04.122.0108.2.773	33903500	000	R$ 3.750,00
02.3101.04.122.0108.2.773	33903600	000	R$ 300.000,00
02.3101.04.122.0108.2.773	33903900	000	R$ 60.000,00
02.3101.12.363.0138.2.860	33903600	000	R$ 5.591,34
		TOTAL	R$ 380.591,34

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 2 de julho de 2015.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito